

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARIACICA- COMDCAC

Lei Municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015

EDITAL Nº 001/2022 - COMDCAC

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARIACICA – COMDCAC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 5.396/2015 e de acordo com a Lei Federal nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), em especial as elencadas no art. 88, inciso II, e conforme deliberação da 168ª plenária ordinária do COMDCAC, realizada no dia 27 de outubro de 2022, torna público o presente Edital que dispõe sobre o Processo de Escolha da Representação da Sociedade Civil Organizada para composição do COMDCAC na gestão do triênio 2023-2026.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica convocada assembleia específica de escolha dos representantes da sociedade civil organizada para a gestão do COMDCAC no triênio 2023-2026, conforme estabelecido em lei municipal nº. 5.396/2015.

Parágrafo Único - A assembleia será realizada no dia 15 de dezembro de 2022 às 9 horas, no Centro Cultural Frei Civitella Del Tronto, situada na Av. Expedito Garcia, 218, - Campo Grande – Cariacica.

Art. 2º - O planejamento e a coordenação do processo de escolha são de competência da Comissão Especial, conforme Resolução COMDCAC Nº 009/2022, de 23 de setembro de 2022.

II. DAS CANDIDATURAS

Art. 3º - As entidades a serem escolhidas, visando à participação popular no Conselho, devem estar registradas e regularizadas no COMDCAC com atuação de pelo menos dois anos no âmbito territorial do município.

Art. 4º - Serão escolhidas 06 (seis) entidades titulares e até 02 (duas) suplentes, considerada a ordem decrescente de número de votos.

Av. Getúlio Vargas nº. 311 - Campo Grande – Cariacica Telefone: 3346-6333 – E-mail: comdcac@cariacica.es.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARIACICA- COMDCAC

Lei Municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015

Art. 5º - A entidade que pretenda se candidatar a uma vaga no Conselho deverá encaminhar um ofício ao COMDCAC, até o dia 24 de novembro de 2022, assinado pelo seu representante legal onde expresse claramente sua intenção de candidatura.

Parágrafo Único - Findo o prazo de candidaturas, o COMDCAC divulgará a lista das entidades aptas, através de publicação no Diário Oficial do município.

III. DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 6º - As entidades inscritas no COMDCAC poderão participar da Assembleia, com direito a voz e voto, através da indicação de 01 (um) representante, formalmente indicado pelo dirigente/representante legal, através de ofício que será entregue até o dia 24 de novembro de 2022 (mesmo dia da entrega da intenção de candidatura).

Parágrafo Único - As entidades que não se fizerem presentes na Assembleia de Escolha não estarão aptas a serem eleitas e, portanto, não poderão receber votos.

- **Art. 7º -** Os representantes das entidades candidatas terão 03 (três) minutos para defender a sua candidatura à plenária;
- **Art.** 8º O processo de escolha será por voto direto e secreto dos representantes das entidades, que votará, obrigatoriamente, em 06 (seis) entidades dentre as inscritas como candidatas.
- § 1º Será considerada nula a cédula em que ocorrer mais ou menos de seis votos ou contenha rasuras que impossibilitem a identificação da entidade votada.
- § 2º A apuração ocorrerá imediatamente após o encerramento da votação e o resultado anunciado à plenária.
- **Art. 9º** Em caso de empate que torne indefinida a última vaga de titular será realizada nova votação com opção de escolha entre as entidades empatadas.
- **Art. 10 -** Concluída a eleição, o COMDCAC proclamará o resultado e encaminhará para publicação a nomeação das entidades eleitas.

IV. DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES ELEITAS

Art. 11 - As entidades eleitas deverão indicar os seus conselheiros titular e suplente, através de ofício, assinado pelo representante legal da entidade, encaminhado à Casa.

Av. Getúlio Vargas nº. 311 - Campo Grande – Cariacica Telefone: 3346-6333 – E-mail: comdcac@cariacica.es.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARIACICA- COMDCAC

Lei Municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015

dos Conselhos de Direitos de Cariacica, situada na Av. Getúlio Vargas, nº. 311 - Campo Grande – Cariacica/ES, até o dia 10 de fevereiro de 2023.

V. POSSE

Art. 12 - A posse dos representantes das entidades da sociedade civil e do poder público para a gestão 2023-2026 do COMDCAC se dará no dia 23 de fevereiro de 2023 às 9 horas, na sala de reuniões da Casa dos Conselhos de Direitos de Cariacica, situada na Av. Getúlio Vargas, nº. 311 - Campo Grande – Cariacica.

Art. 13 - Os casos omissos serão discutidos e deliberados pela Comissão Especial do Processo Eleitoral.

Cariacica, 08 de novembro de 2022.

Tiago Bagne

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica- COMDCAC